

***SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01.10.2024, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA MACALE TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 8528818-59.2025.8.06.0000).***

**AD2/CT Nº 64/2024**

**CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): TJCESEADI\_2025\_0133-1**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANT neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, e a empresa **MACALE TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA.**, representada neste ato por Alessandro José Paul, portador da carteira de identidade n. [REDACTED], com endereço na Rua das Laranjeiras, nº 287, Colônia Santa Gabriela – Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ sob o número 19.018.615/0001-73, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) Na solicitação da empresa datada de 24.06.2025;
- b) na manifestação da Secretaria de Administração e Infraestrutura, constante do Ofício nº 713/2025/SEADI;
- c) nas disposições dos arts. 6º, LVIII, e 92, V, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- d) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 03/02/2026, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJCE.

***Cláusula Segunda – Do Objeto***

Constitui objeto deste Termo reajustar em 5,48%, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado entre abril/24 a março/25, o Contrato que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de transporte ro-**

**doviário de cargas fracionadas, a fim de realizar entrega e recolhimento de materiais de uso e consumo e bens patrimoniais em caminhões fechados entre o Tribunal de Justiça e as diversas unidades judiciárias, passando assim o valor global dos R\$ 106.139,88 (cento e seis mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), para R\$ 111.949,02 (cento e onze mil, novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos).**

**Cláusula Terceira – Da Ratificação**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO  
VIEIRA DE SOUSA  
NETO:200458

Assinado de forma digital  
por HERACLITO VIEIRA DE  
SOUSA NETO:200458  
Dados: 2026.04.10 17:40:45  
-03'00'

**Heráclito Vieira de Sousa Neto**  
**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO**  
**CEARÁ**

PEDRO ITALO SAMPAIO  
GIRAO:01032707364

Assinado de forma digital por PEDRO  
ITALO SAMPAIO GIRAO:01032707364  
Dados: 2026.04.10 14:11:39 -03'00'

**Pedro Ítalo Sampaio Girão**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALESSANDRO JOSE PAUL  
Data: 09/04/2026 17:02:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Alessandro José Paul**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA MACALE TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA.**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_